



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 447/71, de 29 de novembro de 1971.

“Reorganiza e classifica o quadro geral de servidores municipais, fixa-lhes os respectivos vencimentos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro geral de funcionários e extranumerários do Município de Manhumirim, a partir de 1º de janeiro de 1972, e os respectivos vencimentos e salários, passam a ser os seguintes:

Classificação	Nº de cargos	Cargos	Vencimentos anuais Cr\$
		1 – <u>Pessoal Fixo:</u>	
		0 – <u>Gabinete e Secretaria da Câmara</u>	
00	1	Auxiliar administrativo	3.120,00
		1 – <u>Gabinete e Secretaria</u>	
02	1	Secretário administrativo	4.320,00
02	1	Auxiliar administrativo	3.120,00
02	1	Advogado	2.592,00
02	1	Arquivista	3.120,00
02	1	Almoxarife	3.120,00
02	1	Porteiro contínuo	3.120,00
		2 – <u>Serviço da Fazenda</u>	
11	1	Chefe do serviço da fazenda	4.320,00
11	2	Auxiliar de tesouraria a Cr\$3.120,00	6.240,00
12	1	Chefe do cadastro municipal	4.320,00
12	1	Fiscal geral	4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

12	2	Fiscal de Distrito a Cr\$2.880,00	5.720,00
		<u>3 – Serviço de Contabilidade</u>	
16	1	Chefe do serviço de contabilidade	4.320,00
		<u>4 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>	
42	1	Chefe do serviço de Estradas de Rodagem	4.320,00
42	1	Patroleiro	4.800,00
42	2	Motorista a Cr\$3.600,00	7.200,00
		<u>5 – Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</u>	
60	1	Chefe do Serviço de Educação e Saúde	4.320,00
61	45	Professor rural a Cr\$1.555,20	69.984,00
61	2	Inspetor escolar a Cr\$2.400,00	4.800,00
67	1	Bibliotecário	3.120,00
77	1	Guarda sanitário	2.592,00
79	1	Dentista (contratado)	3.600,00
		<u>6 – Serviço de Obras Públicas</u>	
90	1	Chefe do serviço de obras	5.796,00
91	1	Encarregado do serviço de água e esgoto	3.600,00
91	1	Auxiliar do Encarregado do serviço de água e esgoto	3.120,00
92	1	Motorista	3.600,00
96	1	Fiscal do matadouro	3.312,00
96	1	Motorista	3.600,00
97	1	Zelador do cemitério	2.592,00
		<u>Pessoal Extranumerário</u>	Salário Mensal
94	1	Ronda noturno	216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 1972, passam a ser os seguintes os proventos anuais do pessoal aposentado, abaixo discriminado.

Classificação	Nº de cargos	Denominação do Cargo ou Função	Proventos anuais Cr\$
82	1	Professor rural	1.555,00
82	1	Chefe do serviço de obras	8.316,00
82	1	Encarregado do serviço de água e esgoto	3.600,00
82	9	Mensalistas a Cr\$1.664,40	13.972,80

Art. 3º. O orçamento para 1972, consignará dotações próprias, para atender ao pagamento das despesas resultantes desta lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 29 de novembro de 1971.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães
Secretário